7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. ~~promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....~~

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Fl. nº 162

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos um deles elemento especializado (técnico de informática), designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I=0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão representado para estes fins pela autoridade competente se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, com base no art. 56 da Lei 8.666,de 1993;

14.1.2. Ademais, inciso I do § 1º do Art. 3º da Lei 8.666/93 estabelece: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12º deste artigo e no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

~~**OU**~~

14.1. ~~*O adjudicatário, no prazo de (.....dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a (.....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.*~~

14.2. ~~*Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*~~

14.2.1. ~~*caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de*~~

~~*liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*~~

14.2.2. ~~*seguro-garantia;*~~

14.2.3. ~~*fiança bancária.*~~

14.3. ~~*A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.*~~

14.4. ~~*No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.*~~

14.5. ~~*Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*~~

14.6. ~~*A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*~~

14.7. ~~*A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).*~~

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

~~***(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):***~~

15.1. ~~*O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*~~

15.2. ~~*Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

~~***(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):***~~

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Devido a defeitos pré-existentes ou vícios ocultos os quais podem aparecer neste prazo e prejudicariam a execução e perfeitas condições de uso dos materiais de informática, que são de alto valor agregado devendo apresentar uma extensa durabilidade.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

17.3.1.1.1. ~~....~~
17.3.1.1.2. ~~....~~
17.3.1.1.3. ~~....~~
17.3.1.1.4. ~~....~~

17.3.2. ~~*Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei;*~~

17.4. ~~*O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*~~

~~OU~~

17.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
~~17.5.1. Valor Global: *R$xxx,000 (indicar por extenso)*~~
17.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;
17.5.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item;
17.5.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. ~~*O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*~~

~~OU~~

18.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.624.317,88 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

~~OU~~

18.1. ~~*O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...*~~

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. ~~*As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*~~

~~*Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*Plano Interno: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*~~

~~*Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).*~~

~~OU~~

19.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Tefé-AM, 01 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DOS SANTOS **BRANGIONI** SILVA – **S Ten**
Chefe da Seção de Informática do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Este documento foi confeccionado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, Decreto nº 5.450, de 31 MAI 2005, Decreto nº 10.024, de 20 SET 2019, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 MAI 2017 e Instrução Normativa-SGGES/ME Nº 65, de 7 de JUL 2021.

1. Aprovo o presente termo de referência;

2. Encaminhe-se ao Ordenador de despesa.

MARCELO SILVA DA **CRUZ – Ten Cel**
Fiscal Administrativo do Cmdo 16ª Bda Inf Sl

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o que dispõe o Inc. II, Art. 14, do Dec. nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência para início de processo licitatório referentes a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo (TIC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, na modalidade PREGÃO, tipo Menor Preço por Item para o Sistema de Registro de Preços.

IVAN PEREIRA DA SILVA – **Maj**
Ordenador de Despesas do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 172

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS SOBRE O MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Processo nº: **64311.001481/2023-44**
Pregão Eletrônico nº **04/2023**

SUBITEM	INCLUSÃO/ EXCLUSÃO/ ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1.1	Exclusão	Não se adequa à esse Termo de Referência, por ser a 1º opção mais adequada.
1.2	Inclusão	Inclusão por haver itens superiores a R$ 80.000,00
6.2	Exclusão	Não é necessário devido a natureza dos itens solicitados.
8.1.7	Exclusão	Não se faz necessário nesse Termo de Referência, por não haver materiais para descarte.
14.1 a 14.7	Exclusão	Não se adequa à esse Termo de Referência, por ser a 1º opção mais adequada.
15.1 e 15.2	Exclusão	Itens não necessários por se tratar de materiais permanentes
17.3.1.1, 17.3.2 e 17.4	Exclusão	Não se faz necessário nesse termo de referência
17.5.1	Exclusão	O critério de aceitabilidade da proposta será por valor unitário, visto que os itens não estão divididos por grupos.
18.1	Exclusão	Não se adequa à esse Termo de Referência, por ser a 2ª opção mais adequada.
19.1	Exclusão	Não se adequa à esse Termo de Referência, por ser a 2ª opção mais adequada.

Tefé-AM, 01 de maio de 2023.

ALEXANDRE DOS SANTOS **BRANGIONI** SILVA – **S Ten**
Chefe da Seção de Informática do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 173

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001481/2023-44

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

1. Aprovando o Termo de Referência contido no Pregão 04/2023, autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome às providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

3. De acordo com o que determina o Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Tefé AM, 04 de Maio de 2023.

IVAN PEREIRA DA SILVA – **Maj**
Ordenador de Despesas da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 114

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

PREGÃO SRP 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64117.001481/2023-44

O Decreto Nº 10.193/19 estabelece os limites da governança, sendo determinado em seu Art. 3º que a celebração de novos contratos administrativos deve ser devidamente autorizada pelo Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, ou seus respostáveis como descreve os parágrafos do mesmo artigo.

No entanto, este presente processo licitatório se trata de Sistema de Registro de Preço, sendo regulado pela Lei Nº 8.666/1993. Como determina o **§ 4º do** Art. 15, a administração não fica obrigada a contratar os itens registrados, ou seja, o Sistema de Registro de Preço é uma mera intenção de contratação.

> ***§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.***

Será caracterizada atividade de custeio somente quando for feita aquisição do item através de empenho, gerando um novo contrato para a administração, enquadrando-se como atividade de custeio, o que não se trata esse presente momento.

Sendo assim, o Sistema de Registro de Preço não é um novo contrato, não se enquadrando no Decreto Nº 10.193/19, não se tratando de novo contrato, desta forma, entende esta administração que o presente processo licitatório **não é atividade de custeio**.

Tefé, AM, 08 de maio de 2023.

IVAN PEREIRA DA SILVA - Maj
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª bda Inf Sl

Fl. nº 125

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

DIEx nº – 3-Sec Infor/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf Sl
EB: 64311.001481/2023-44

Tefé, AM, 09 de Maio de 2023.

Da Seção de Informática da 16ª Bda Inf Sl
Ao Sr Ordenador de Despesas 16ª Bda Inf Sl
Assunto: Abertura de pregão de materiais e equipamentos de informática e de comunicação

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que sejam adquiridos os materiais e os equipamentos abaixo relacionados, mediante o Processo de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Computador Completo Intel Core i7 16GB SSD 480GB Monitor LED 19.5" HDMI EasyPC Go	KIT CPLT	146	R$ 3.364,14	**R$ 491.163,95**
2	Notebook Dell Vostro 3510 i7 11ª Gen, SSD 256, 8GB Ram, Tela 15,6"	UND	80	R$ 6.867,63	**R$ 549.410,67**
3	Swith HP 48 portas 10/100/1000+4 JL814A	UND	4	R$ 7.598,26	**R$ 30.393,03**
4	Swith 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Tp-link - TI-sg1024d	UND	40	R$ 1.204,05	**R$ 48.161,87**
5	Nobreak Senoidal SMS 3200VA Power Sinus Mono 220V - 27873	UND	12	R$ 5.809,70	**R$ 69.716,40**
6	Nobreak Attiv 600va 4 Tomadas 120v 4822200 Intelbras	UND	100	R$ 606,63	**R$ 60.663,00**
7	Impressora HP Officejet 200 CZ993A Portátil	UND	5	R$ 2.511,93	**R$ 12.559,67**
8	Multifuncional HP LaserJet Pro M428FDW Duplex Wi-Fi	UND	50	R$ 3.899,02	**R$ 194.950,83**
9	Monitor LED Full HD AOC 23.8" VGA HDMI Bordas Finas 24B1XHM	UND	30	R$ 851,33	**R$ 25.540,00**
10	Projetor Epson Powerlite E20 3LCD, XGA, 3.400 Lumens, Conexão HDMI, Bivolt	UND	10	R$ 5.113,52	**R$ 51.135,17**
11	Roteador Wireless N 300Mbps W4-300F Intelbras	UND	20	R$ 208,39	**R$ 4.167,80**
12	Conversor de Fibra Óptica TP-Link MC210c,s Monomodo, 10/100/1000 Mbps	UND	10	R$ 518,93	**R$ 5.189,33**

13	HD Externo Seagate Expansion, 6TB, USB, Preto – Steb6000403	UND	15	R$ 1.681,02	**R$ 25.215,25**
14	Mini Rack Max Eletron 19 Pol 3u x 350mm Acrilico Preto C/ 02 Chaves - 4040 - Max Eletron	UND	20	R$ 274,15	**R$ 5.483,07**
15	Furadeira de impacto BOSCH 1/2" 750W - GSB 16 RE	UND	3	R$ 625,51	**R$ 1.876,52**
16	Rotulador Brother PT-80	UND	2	R$ 314,27	**R$ 628,55**
17	Aspirador de pó e jateador de ar MasterSux 110V - Inbrafil	UND	2	R$ 320,66	**R$ 641,31**
18	Dock Stations para HDD - 2,5" e 3,5" - USB	UND	10	R$ 222,38	**R$ 2.223,83**
19	Gravador externo de DVD/CD Slim Dell DW316 Preto	UND	2	R$ 212,08	**R$ 424,15**
20	Alicate decapador de cabos - fios UTP-STP Coaxial	UND	6	R$ 183,47	**R$ 1.100,84**
21	Ferro de Solda 70W, 127V, Tramontina	UND	6	R$ 113,55	**R$ 681,32**
22	Alicate de inserção PlusCable Punch Down, RJ11 RJ45 - LT-P10	UND	6	R$ 94,13	**R$ 564,78**
23	Caneta laser visualizador de falhas fibra óptica 10mw 10KM	UND	2	R$ 140,03	**R$ 280,07**
24	Alicate de crimpar RJ11/12/45 LT-C20 Plis Cable	UND	6	R$ 146,97	**R$ 876,50**
25	Mini aspirador de pó portatil usb	UND	6	R$ 227,04	**R$ 1.362,22**
26	Caixa de som ativa frahm cm 350, led, 350w, 8 polegadas, bivolt, preto - caixa ativa plastica - 31625	UND	6	R$ 506,32	**R$ 3.037,94**
27	Kit localizador de cabos rede e teste rj45 e rj11	KIT (2 PÇ)	6	R$ 193,55	**R$ 1.161,28**
28	Caixa de Som 2.0 C3tech Sp-303rd 3W Rms	UND	50	R$ 93,86	**R$ 4.693,17**
29	Jogo de Chave de Fenda e Phillips Imantada com 8 Peças EDA-8WU	KIT (8 PÇ)	6	R$ 119,84	**R$ 719,06**
TOTAL					**R$ 1.594.021,57**

2. A aquisição se justifica, pelos seguintes motivos:

a) Como esta Unidade Gestora recebe provisões orçamentárias com periodicidade não definida, torna-se difícil a exata definição do quantitativo a ser adquirido pela Administração e o momento dessa aquisição, justificando-se, portanto, a utilização do Sistema Registro de Preços, pelas frequentes contratações e pela característica do bem como preconiza o inciso I, III e IV, do art. 3º do Decreto 7.892/93.

b) Atender à produção da alimentação diária servida aos militares da 16ª Bda Inf Sl.

3. Recursos existentes:

(X) Utilizar o(s) recurso(s) provisionado(s) conforme a(s) notas de créditos destinadas para tal.

() Não tem crédito. Incluir na lista de necessidades.

ALEXANDRE DOS SANTOS BRANGIONI SILVA – S TEN
Chefe da Seção de Informática da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 127

VISTO DO FISCAL ADM do Cmdo da 16ª Bda Inf Sl

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Aprovisionador da 16ª Bda Inf Sl;

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e início do Processo Correspondente.

MARCELO SILVA DA CRUZ – Ten Cel
Fiscal Administrativo da 16ª Bda Inf Sl

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Relativo ao DIEx nº **3-Sec Infor/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf Sl**, de 18 de Abril de 2023, determino:

1. Abertura do correspondente processo de Pregão Eletrônico-SRP, utilizando os recursos relacionados para tal.

2. Que a Comissão Permanente de Licitação/SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Envie-se a documentação pertinente à Seção de Licitação e Contrato do Cmdo da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

() Não autorizo o início dos procedimentos licitatórios.

Tefé - AM, 09 de Maio de 2023

IVAN PEREIRA DA SILVA - MAJ
Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

Fl. nº 178

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001481/2023-44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

1. Em relação ao contido no **DIEx nº 3-Sec Infor/Base Adm/Cmdo 16ª Bda Inf Sl, EB: 64311.001481/2023-44** de 18 de abril de 2023, AUTORIZO a abertura do processo correspondente;

2. A comissão Permanente de Licitação (CPL) tome às providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;

3. De acordo com o que determina o Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Tefé - AM, 12 de Maio de 2023.

IVAN PEREIRA DA SILVA – **Maj**
Ordenador de Despesas da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 179

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

Quartel em Tefé, 9 de fevereiro de 2023
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 29/2023

PARA CONHECIMENTO DESTA BRIGADA, GUARNIÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

PARA O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023 (sexta-feira) **SERVIÇOS INTERNOS**	
Serviços da Guarnição	
Superior de Dia à Gu	Cap Inf RECALDE - 17º BIS
Guarda da Vila dos Oficiais	A cargo do 17º BIS
Guarda da Vila dos S Ten / Sgt	A cargo do 17º BIS
Guarda da Vila Rondon	A cargo da 16ª Ba Log/16º Pel Com Sl
Guarda à Residência do Cmt 16ª Bda Inf Sl	A cargo do 34º Pel PE
1. Serviços do QG	
Oficial de Dia ao Forte Sepé Tiaraju	2º Ten OIT PEDRO - Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Adjunto ao Oficial de Dia ao Forte Sepé Tiaraju	1º Sgt Mus ELEILDO - Cia C 16ª Bda Inf Sl
Motorista de Dia à Gu	Sd WALDERNAN - Cia C 16ª Bda Inf Sl
Cmt da Guarda ao Forte Sepé Tiaraju	3º Sgt STT ALVES - Cia C 16ª Bda Inf Sl
Cabo da Guarda ao Forte Sepé Tiaraju	A cargo da Cia C
Cabo da Guarda ao Paiol	A cargo da 16ª Ba Log
Guarda ao Paiol	3 Sd do 17º BIS
Sobreaviso Guarda ao Paiol	1 Sd do 17º BIS
Guarda do Forte Sepé Tiaraju	10 Sd da Cia C - 2 Sd do 16º Pel Com Sl
Sobreaviso Guarda do Forte Sepé Tiaraju	2 Sd da Cia C - 1 Sd do 16º Pel Com Sl
Sargento de Dia à Cia C/B Adm	3º Sgt Mus MARCIO - Cia C 16ª Bda Inf Sl
Cabo de Dia à Cia C	A cargo da Cia C
Plantões à Cia C	3 Sd da Cia C
Fiscal de Sobras e Resíduos	1º Sgt Mus ELEILDO - Cia C 16ª Bda Inf Sl
2. Serviços PMGu	
Médico de Serviço	2º Ten OMT DE MORAES - 17º BIS
Médico de Sobreaviso	1º Ten Med ANA CLAUDIA - Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Dentista de Sobreaviso	2º Ten ODT BRUNA - Cmdo 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 180

(Nota nº 81722, de 8 de fevereiro de 2023, do SPP)

4. DIVERSOS

a. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designação

Foi designado(a) como membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, de acordo com o Inciso XVI, do Art 6º, c/c o Art 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar de 7 FEV 23:

Cap TIAGO MARTINS **COUTINHO**
Chefe da Comissão

1º Ten ISMAEL **VICTOR** DA SILVA ROCHA
Membro da Comissão

2º Ten WESLEI **COUTINHO** DE MESQUITA FREITAS
Membro da Comissão

2º Ten MARCO ANTONIO **FERNANDES** RIBEIRO
Membro da Comissão

2º Ten CARLOS **FELISBERTO** GARCIA MARTINS JÚNIOR
Membro da Comissão

2º Ten **LAZARO** MAGESTE FRANÇA
Membro da Comissão

1º Sgt **FERNANDO** AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS
Membro da Comissão

3º Sgt **VALÉRIA** DO NASCIMENTO CARDOSO
Membro da Comissão

Sd NELSON **SEVALHO** BRAGA FILHO
Membro da Comissão

Em consequência, outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 81705, de 8 de fevereiro de 2023, da SALC)

b. EQUIPE DE APOIO - Designação

Foi designado(a) como membro da equipe de apoio com a finalidade de auxiliar o pregoeiro nas estapas dos processos licitatórios do corrente ano, de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 SET 19 e da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02.

Cap TIAGO MARTINS **COUTINHO**
1º Ten ISMAEL **VICTOR** DA SILVA ROCHA
2º Ten WESLEI **COUTINHO** DE MESQUITA FREITAS
2º Ten MARCO ANTONIO **FERNANDES** RIBEIRO

2º Ten CARLOS **FELISBERTO** GARCIA MARTINS JÚNIOR
2º Ten **LAZARO** MAGESTE FRANÇA
1º Sgt **FERNANDO** AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS
3º Sgt **VALÉRIA** DO NASCIMENTO CARDOSO
Sd NELSON **SEVALHO** BRAGA FILHO

Em consequência, o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 81704, de 8 de fevereiro de 2023, da SALC)

c. PREGOEIRO - Designação

Foi designado(a) para desempenhar a função de Pregoeiro da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, com a finalidade de conduzir as licitações do ano de 2023, de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 SET 19 e da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02.

Cap TIAGO MARTINS **COUTINHO**
1º Ten ISMAEL **VICTOR** DA SILVA ROCHA
2º Ten WESLEI **COUTINHO** DE MESQUITA FREITAS
2º Ten MARCO ANTONIO **FERNANDES** RIBEIRO
2º Ten CARLOS **FELISBERTO** GARCIA MARTINS JÚNIOR
3º Sgt **VALÉRIA** DO NASCIMENTO CARDOSO

Em consequência, o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 81702, de 8 de fevereiro de 2023, da SALC)

d. QUANTITATIVO E COMPLEMENTOS DE RANCHO - Saque

A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos quantitativos e complementos referentes às seguintes etapas:

10 DE FEVEREIRO DE 2023 (sexta-feira)

REFEIÇÕES / OM	Cmdo 16ª Bda Inf Sl	Cia C 16ª Bda Inf Sl	34º Pel PE	16ª Ba Log	16º Pel Com Sl	17º BIS	TOTAL
CAFÉ	1	27	5	115	7	62	217
ALMOÇO	17	27	23	83	22	118	290
JANTAR	-	27	5	24	9	62	127
TOTAL	18	81	33	222	38	242	634

(Nota nº 81730, de 9 de fevereiro de 2023, da Aj G)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA - Concessão

Foram concedidos pelo Chefe do Estado-Maior da 16ª Brigada de Infantaria de Selva ao militar do Cmdo 16ª Bda Inf Sl 8 (oito) dias de dispensa total do serviço como recompensa, a contar de 9 FEV 23, de acordo com o Inciso I, do Art 66 e Inciso III, do Art 67, do RDE, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 17 FEV 23.

Maj NELCINEI DE FREITAS **VALENTE**

Em consequência:
1) o Encarregado do SiCaPEx da OM realize o cadastro do afastamento na ficha do militar; e
2) outros interessados tomem conhecimento e demais providências.

(Nota nº 81731, de 9 de fevereiro de 2023, da Aj G)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Bda RICARDO MOUSSALLEM
Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva

Fl. nº 113

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

J U S T I F I C A T I V A PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64311.001481/2023-44

1. A contratação mediante o Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto nº 7.892/13, o qual possibilita a adoção desse sistema nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º do mencionado Decreto, conforme abaixo:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - **quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo; ou
> IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2. No que tange a adoção do SRP, impede evidenciar que essa opção reside no fato de que os materiais permanentes para as seções de informática da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (16ª Bda Inf Sl) e de suas 6 (seis) Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), tornam-se indispensáveis para manter, otimizar e manutenir diariamente as maquinas e dispositivos de informática de toda a 16ª Bda Inf Sl e suas OMDS que engloba em torno de um mil militares e as diversas seções que são dependentes da utilização de tais equipamentos, com isso, visando mitigar o risco de indisponibilidade das tarefas a serem executadas, entre elas, o atendimento no Posto Médico de Guarnição (PMGu) que recebe toda a família militar diurnamente de todas as três Forças Armadas presentes em Tefé e militares da reserva e é valido evidenciar que o não funcionamento, o mal funcionamento e ou a falta dos equipamentos de informática influenciam diretamente no andamento da vida vegetativa da 16ª Bda Inf Sl e suas OMDS, uma vez, que nos encontramos na era da informatização quase todos os processos são informatizados, necessitando de constante manutenção, atualização e ou substituição dos materiais de informática. Além disso, a cidade de Tefé-AM sofre com constante queda de energia, onde tal fato, intervém direto na vida útil dos equipamentos utilizados. O uso diário em razão das diversas atividades a serem utilizados e a peculiaridade que o Município de Tefé-AM apresenta, faz com que o desgaste dos materiais seja constante, com isso, impede-se o quantitativo exato prévio das demandas, podendo motivar aquisições frequentes impostas pela necessidade real do momento.

3. Sendo assim, este Ordenador de Despesas, entende estar justificada a adoção do SRP ao presente processo, que se enquadra no inciso I, do Art. 3° do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Tefé - AM, 16 de junho de 2022.

IVAN PEREIRA DA SILVA – **Maj**
Ordenador de Despesas do Comando da 16ª Bda Inf Sl

Fl. nº 185

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)

"BRIGADA DAS MISSÕES"

PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.º 64311.001481/2023-44)

Torna-se público que a 16ª Briga de Infantaria de Selva (16ª Bda Inf Sl), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediada na Estrada do Aeroporto, nº 4174, na cidade de Tefé/ AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: ***menor preço/~~maior desconto~~ por item/~~por grupo/global~~***
~~Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada*~~

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação acerca da aquisição de materiais permanentes para as seções de informática da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/~~maior desconto~~ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas~~ mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades *cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

~~4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.~~

~~4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.~~

~~4.5.1. *(indicar a ordem de adjudicação)*~~

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa.~~

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1°, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor ~~(mensal,~~ unitário, ~~etc, conforme o caso) e (anual,~~ total) do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, ~~apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;~~

6.3.1 ~~A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.~~

6.3.2 ~~Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.~~

~~6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:~~

~~6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;~~

6.4.2 ~~cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.~~

6.5 ~~Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.~~

6.6 ~~Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.~~

6.7 ~~A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.~~

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor ~~anual/total/~~unitário do item/~~lote ou percentual de desconto.~~

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/~~maior desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1 Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.26 Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.27 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.28 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma

situação.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.29.1 por empresas brasileiras;

7.29.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital..

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

~~8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.~~

~~8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (...), contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.~~

~~8.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.~~

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ~~desconto menor do que o mínimo exigido~~, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

~~8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.~~

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 ~~*Para os itens acerca de contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software será(ão) adotado(s) o(s) seguinte(s) patamar(es) de preço para presunção de inexequibilidade:*~~

~~*8.8.1 Item x – Preço: R$ xx,xx*~~

~~*8.8.2 Item x – Preço: R$ xx,xx*~~

~~*8.8.3 Item x – Preço: R$ xx,xx*~~

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.~~

8.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~*9.8.7 no caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*~~

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9**Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* ***OU*** *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual **OU** Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***OU*** *municipais* relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Estadual* ***OU*** *Municipal* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 De acordo com o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

~~9.10.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;~~

~~9.10.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;~~

~~9.10.3.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;~~

~~9.10.3.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.~~

~~9.10.4 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:~~

~~LG =~~ $\dfrac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

~~SG =~~ $\dfrac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.10.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1

9.11.1.1.2

9.11.1.1.3 ...

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.11.6 *Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.11.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8 *Declaração de que instalará escritório na cidade de XXXX, ou em um raio máximo de até XXXX km da cidade de XXXX (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da*

Fls: 200 Rubr.:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º GPT FRON/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2023 procedemos ao encerramento deste volume nº 01 do Processo de nº **64311.001481/2023-44** que se inicia com a folha nº 01 e encerrado na Pág 200, abrindo-se em seguida o volume nº02.

Ismael Victor da Silva Rocha – 1° Ten
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contrato da 16ª Bda Inf SL